CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 6/72

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIA AUXILIAR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e o Presidente da Câmara promulga:

ART. 1º - Fica concedido a funcionária da Secretaria, gratificação mensal no valor de CR$100,00 (Cem cruzeiros),a título de ajuda pelo trabalho noturno.

§ ÚNICO - A gratificação que se refere o Artigo 1º prevalecerá quando houver necessidade do serviço noturno por solicitação da Mesa.

ART. 2º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a cancelar a verba necessária para cumprimento da presente Lei na dotação:

4.1.1.0 : Obras Públicas

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta RESOLUÇÃO em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE JUNHO DE 1972

Dr. Alfredo Mafuz - Presidente da Câmara

Geraldo R. de Paula

Geraldo R. Paula - 1º Secretário